Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF
SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906
Telefone: ( )
Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

Processo n°: 0702414-73.2024.8.07.0015
Ação: INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO (167)
Requerente: "MASSA INSOLVENTE DE" WALTER ANTUNES DOS REIS
EXECUTADO MASSA INSOLVENTE DE: "MASSA INSOLVENTE DE" WALTER ANTUNES DOS REIS

DECISÃO

Trata-se de ação de insolvência de Espólio de Walter Antunes dos Reis**.**

A insolvência foi declarada em 15/08/2024 (ID. 207687066).

Segunda relação de credores publicada no ID. 231779895.

QGC de ID. 240348566

Em virtude de ausência de ativo a arrecadar, foi adotado o rito da falência frustrada, nos termos da decisão de ID. 231189015.

Publicado edital de aviso dos credores acerca da insolvência frustrada (ID. 231777254), nenhum credor apresentou impugnação, conforme certidão de ID. 237235532.

Relatório final apresentado pela administradora judicial (ID. 237366864).

O Ministério Público manifestou sua concordância com o encerramento do feito (ID. 241007111).

É o relatório. DECIDO.

Considerando a inexistência de ativos, a execução concursal foi frustrada, motivo pelo qual o encerramento do feito é medida que se impõe.

Assim, **HOMOLOGO o QGC de ID. 240348566, JULGO ENCERRADA a insolvência de ESPÓLIO DE WALTER ANTUNES DOS REIS (CPF n. 046.677.001-49) e SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, nos termos dos arts. 777 e 778, ambos do CPC/73.**

Dispenso a administração judicial de prestar contas.

Não há que se falar em arbitramento de honorários em virtude da inexistência de ativo arrecadado.

Destaco que a devedora insolvente continua obrigado pelo débito remanescente até que sejam extintas as obrigações (arts. 774 e 775 do CPC/73).

Arquivem-se os autos provisoriamente.

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

ANDREZA TAUANE CÂMARA SILVA

Juíza de Direito Substituta